

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - N° 03/2022**

REGISTRO DE PREÇOS - N° 03/2022

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

• **PREÂMBULO**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG e equipe de apoio, designados pela Portaria n°. 72, de 01/02/2022, comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° N° 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**. A Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, se dará **no dia 12 de agosto de 2022 às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/08/2002 e pela Portaria 17/06, de 24/03/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/07/1993, e suas alterações, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal n° 4.893, de 21/08/2017 e pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 a Portaria n° 93/2022 da CMOP. O Edital completo com as especificações do objeto do **Pregão Presencial n.º N° 03/2022, Registro de Preços n.º N° 03/2022** encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, e através do sítio: <http://www.cmop.mg.gov.br>. Informações através do telefone: (31) 3552-8504.



1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e anexos.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras e não funcionem no País.

2.4) Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente.



2.4.1) Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original este poderá ser conferido e autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

2.4.2) Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

3) DA SESSÃO DO PREGÃO

3.1) DO CREDENCIAMENTO

3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.

3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não será admitido novas proponentes.

3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocada para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e respectiva cópia, ou cópia autenticada deste documento, e mais:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração;

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO I**.

c) Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

d) Envelope nº 2 - Documentos Habilitatórios.

3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO II**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** expedida pela **Junta Comercial OU Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de



enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar N°. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.3) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.



3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.2.1) As proponentes credenciadas entregarão à pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE N°. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 2).

3.2.1.1) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos às proponentes não vencedoras, os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2022
REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2022
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.3.2) As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, **ANEXO II**, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que **guarde a mesma ordem constante da planilha**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:**



A) A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, ASSIM COMO: NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Preço cotado com valores unitários, totais e global, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

e) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no anexo II, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.



3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA, adequando os preços do valor global, ao novo valor proposto.

3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº "1" e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam muito superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Ouro Preto;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.4.3.1) As proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte da proponente desistente.

3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação.

3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar N°. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.



3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

3.4.8) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.4.9) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

3.4.10) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.4.11) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

3.4.12) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2022

(NOME DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO E CNPJ)

3.5.2) O envelope n° "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores Atualizado ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

k) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **MODELO III**;

l) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO IV** - Declaração de que não emprega menores.

3.5.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.4) A empresa deverá apresentar a documentação atualizada, conforme item 3.5.

3.5.5) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5.5.1) Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo MENOR PREÇO GLOBAL conforme disposições do item 3.4.7 do Edital.

3.5.6) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1) As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

4.5) O Departamento de Compras e Patrimônio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail e/ou intempestivas.

5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.



5.3) O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

5.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado às demais licitantes, para contra-razões.

5.6) Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

5.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6) DA ADJUDICAÇÃO

6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.1) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente juntamente com a homologação do processo licitatório.

7) DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.



8) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Ouro Preto lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento ou instrumento equivalente, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços.

8.2) A **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

8.3) A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

8.3.1) O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

8.4) A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

8.5) Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que



não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.6) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.7) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.10) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

9) DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:



9.1.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

9.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

9.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.4) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1) Pela **CONTRATANTE**, quando:

10.1.1) Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

10.1.2) A Licitante vencedora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.1.5) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

10.1.6) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.7) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;



10.1.8) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.2) Pela **LICITANTE VENCEDORA**, quando:

Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

11) DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.1) A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 07 dias úteis, após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, nº. 41, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, os quais serão recebidos e conferidos por um representante do departamento.

11.2) Todos os EQUIPAMENTOS deverão ser novos, ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.3) A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento dos EQUIPAMENTOS, bem como a garantia de 12 meses, sem ônus para a contratante.

11.4) A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os produtos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, e podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



12) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras e Patrimônio e por um representante Departamento de Tecnologia da Informação.

12.2) A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Compras e Patrimônio e do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00 - FICHA 18, PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.30.00 - FICHA 17, material de consumo, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

14) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

14.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a entrega dos



equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo contratado, todas as condições pactuadas.

14.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

14.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

15) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

- a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativa ao fornecimento, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do



INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato ou instrumento equivalente, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

d) Fornecer os produtos conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

e) Fornecer os equipamentos utilizando a melhor técnica de embalagem e transporte, a fim de garantir a qualidade dos mesmos.

f) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

g) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL do fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16) DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre a prestação dos serviços;
- b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- d) Efetuar mediante nota fiscal/fatura o pagamento correspondente fornecimento dos equipamentos, nas condições contratual.
- e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

17.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.

17.3) Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

17.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratual;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1) A CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da CÂMARA MUNICIPAL, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.2) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3) A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



18.4) É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

18.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

18.8) A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Patrimônio todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.9) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10) A Pregoeira poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.11) As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de força maior, devidamente



comprovadas no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.12) A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, ou pelo telefone **(31) 3552-8504** no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

18.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.14) A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.15) Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

18.16) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.17) A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.18) A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no edital, em lei ou regulamento.



18.19) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

18.20) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.21) São partes integrantes deste Edital, os anexos:

- a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Planilha de Formação de Preços - Proposta.
- c) Anexo III - Termo de Referência
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 29 de julho de 2022.

ÉRIKA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO MAPA
PREGOEIRA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



MODELO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – N° 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS – N° 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°. N° 03/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. N° 03/2022**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



MODELO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, **podendo inclusive, assinar propostas e credenciais**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(Reconhecer firma)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



MODELO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – N° 03/2022**

REGISTRO DE PREÇOS – N° 03/2022

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022, REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



MODELO IV

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N°. 8.666/93
E ALTERAÇÕES.**

PROCESSO LICITATÓRIO: N°05/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - N° 03/2022**

REGISTRO DE PREÇOS - N° 03/2022

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com
sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade
_____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.
27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – N° 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS – N° 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aos ____ (____) dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto/MG, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pelo seu Presidente para o Biênio _____, o **Sr.** _____, e de outro a empresa: _____, CNPJ n.º. _____, doravante denominada **DETENTORA**, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a) _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2022, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03/2022**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, na qualidade de Órgão Participante deste Registro, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 15 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1) Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, conforme anexos desta Ata.



1.2) Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, e no preço nela registrado, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a manter o fornecimento dos equipamentos de audio e video, referidos no anexo III, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



3.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do **ANEXO II** do edital, de acordo com a respectiva ordem de classificação no **Pregão Presencial nº. 03/2022** e Planilha de Preços Proposta Adequada.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei



Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 03/2022 e seus anexos.**

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no processo de **Registro de Preços nº. 03/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

4.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

V - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 07 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, nº. 41, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, os quais serão recebidos e conferidos por um representante do departamento.

5.2 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ótima qualidade e entregues em suas embalagens originais do fabricante, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada por um representante do Departamento de tecnologia da Informação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



5.3 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento e garantia dos equipamentos.

5.4 - A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os equipamentos defeituosos ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, e podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.2) A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00 - FICHA 18, PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.30.00 - FICHA 17, material de consumo, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

VIII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

8.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará o fornecimento dos equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

8.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

8.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

- a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao fornecimento, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato,



notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato ou instrumento equivalente, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

d) Fornecer os produtos/equipamentos conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;

e) Fornecer os equipamentos utilizando a melhor técnica de embalagem e transporte, a fim de garantir a qualidade dos mesmos.

f) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos equipamentos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

g) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL do fornecimento dos equipamentos, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo



ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente,
- b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- d) Efetuar mediante nota fiscal/fatura o pagamento, nas condições contratual.
- e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

11.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.3) Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

11.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Descumprimento pela DETENTORA do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.



c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela DETENTORA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

12.2 - E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO, via Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL.



12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL, em favor da DETENTORA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, devidamente justificado.

12.7 - A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou outro instrumento similar, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL e será descredenciada do CRC da CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.



13.2 - Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da detentora ao Departamento de Compras e Patrimônio, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens que compõem o serviço registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

14.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:



14.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

15.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

15.1.1 - Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

15.1.5 - For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;



15.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

15.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2 - Pela DETENTORA, quando

15.2.1 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de despesa do órgão participante.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram esta Ata, o edital do Processo de **Registro de Preços nº. 03/2022** modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

17.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



17.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Ouro Preto em xxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

Detentora

TESTEMUNHAS:

01) _____	02) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ANEXO II

"PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 05/2022

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - N° 03/2022**

REGISTRO DE PREÇOS - N° 03/2022

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Prezados, Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 03/2022 Registro de Preços N° 03/2022 apresentando-lhes nossa proposta para o(s):

Item	Qtde	Descrição	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	<u>Mesa de som digital 32 canais</u> • 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS. • 6 entradas saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS, duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado. • Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub grupo. • 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico. • 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm. • Rack virtual de efeitos interno com 8		

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes. • Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA mixagem. • Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem. • Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console. • Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de eventos mais exigentes. • 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canais extensivos, mais uma seção de controles customizável. • Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização dos sistemas disponíveis. • Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES EBU e MIDI. • Porta de expansão para cartões USB FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão. • Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração de um evento.		
02	14	<u>Microfone Dinamico com fio</u> • Padrão polar: Super-cardióide - Resposta de frequência: 80 Hz – 12 kHz - Máximo SPL: 142 dB SPL - Sensibilidade: 2.2 mv/Pa - Impedância: 200 Ohms - Conexão: XLR folheado a ouro - Anti-choque interno		
03	01	<u>Kit Microfone sem fio</u> • Formatos de microfone: De mão		

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		• Tipos de microfones: Dinâmico • Padrões polares: Supercardióide • Tipo de conexões: sem fio • Frequência mínima e máxima: 600 Hz – 699 Hz		
04	04	<u>Microfone Gooseneck com base</u> • Capsula: Condensador / Unidirecional • Resposta: 40 ~ 16000Hz • Sensibilidade: -43 +/- 2dB • Impedância: 2.0 Kohms • Alimentação: Phantom Power de +9 ~ 48V dc ou 2 pilhas +1,5V DC AA • Saída: XLR • Haste: 42 Cm • Cabo: 8 Metros com adaptador XLR/P10		
05	16	<u>Cabo macho e fêmea XLR 5 metros</u> • Medidas: 6mm (STEREO - BALANCEADO) • Sessão Interna: 2x0,24mm • Impedância de 120 OHMS • Cabo emborrachado		
06	02	<u>Caixa de som ativa 420 w</u> • Digital Power 420W • Bluetooth • SD/USB - com controle de pasta • Radio FM • Entrada Auxiliar para MP3/PC/CD/DVD • Entradas P10 e XLR para sinais de linha que facilita a ligação com mesa de som; • Saida Auxiliar para sonorizar uma segunda caixa BDA-1515 ou outra ativa. • Entrada de Microfone com controle de Volume e controle de efeito Echo • Entrada de Violão com controle de Volume • Controle de Graves e Agudos • Efeito Echo para microfones • Exclusiva Tecla "Mic Priority" que abaixa a música automaticamente quando você fala		

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		no microfone e aumenta quando você para de falar • Alto Falante 15" e Driver de Titânio • Amplificador Digital de Alto rendimento e baixo consumo de energia. • Entrada para Suporte tipo Pedestal • Entradas superiores para ganchos e uso tipo FLY • Voltagem: Bivolt		
07	03	<u>Cabo hdmi de alta definição 20 metros</u> • Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc • Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D • Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz • Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p • Compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores		
08	01	<u>Mesa de corte de vídeo</u> ▪ CONEXÕES • TOTAL DE ENTRADAS DE VÍDEO: 8 • TOTAL DE SAÍDAS: 4 • TOTAL DE SAÍDAS AUXILIARES: 2 • TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. • TOTAL DE SAÍDAS DE ÁUDIO: 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm. • ENTRADAS DE VÍDEO HDMI: 8 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido. • RESSINCRONIZAÇÃO DAS		



		ENTRADAS DE VÍDEO: Em todas as 8 entradas HDMI. • CONVERSORES DE TAXA DE QUADRO E FORMATO: Em todas as 8 entradas HDMI. • SAÍDAS DE PROGRAMA HDMI: 2 • ETHERNET: Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. • INTERFACE DO COMPUTADOR: 2 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. ▪ PADRÕES • PADRÕES DE ENTRADA DE VÍDEO HD: 720p50, 720p59.94, 720p60. 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. • PADRÕES DE SAÍDA DE VÍDEO HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. • PADRÕES DE STREAMING DE VÍDEO: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. • AMOSTRAGEM DE VÍDEO: YUV 4:2:2. • PRECISÃO DE COR: 10 bits. • ESPAÇO DE COR: Rec 709 • RESOLUÇÕES DE ENTRADA HDMI PARA COMPUTADORES: 1280 x	
--	--	--	--



		720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz • CONVERSÃO DO ESPAÇO DE COR: Em tempo real, baseada em hardware. ▪ ESPECIFICIDADES DO PRODUTO • CHAVEADORES UPSTREAM: 4 • CHAVEADORES DOWNSTREAM: 2 • CHAVEADORES CROMA AVANÇADOS: Até 4. • CHAVEADORES LINEAR/LUMA: Até 4. • CHAVEADOR PARA TRANSIÇÃO: Apenas DVE. • NÚMERO TOTAL DE CAMADAS: 9 • GERADORES DE PADRÃO: 5 • GERADORES DE COR: 2 • DVE COM BORDAS E SOMBREAMENTO: 2 • INTERFACE: Resolução mínima do monitor de 1366 x 768. ▪ ÁUDIO • MIXER DE ÁUDIO: 11 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre. • ENTRADA ANALÓGICA: Estéreo não balanceada. • ATRASO DA ENTRADA	
--	--	---	--



		ANALÓGICA: Até 8 quadros. • IMPEDÂNCIA DA ENTRADA: 1,8 k • NÍVEL DE ENTRADA MÁXIMO: +6 dBV • ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm. ▪ STREAMING • STREAMING DIRETO: O ATEM Mini Extreme ISO suporta streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP) ou uma conexão de internet móvel compartilhada via USB-C. ▪ GRAVAÇÃO • GRAVAÇÃO DIRETA DE VÍDEO E ÁUDIO: Porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta em mídias externas. • GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 8 x entradas HDMI ISO para gravação de arquivos .mp4 H.264 em até 70 Mb/s de qualidade com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM. 1 x saída de programa para gravação de arquivo .mp4 H.264 na configuração de qualidade Streaming com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM. • GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: 10 x entradas de áudio de dois canais gravadas como arquivos .wav de 24 bits a 48 KHz. Inclui 2 x entradas de áudio estéreo analógico e 8 x entradas HDMI para dois canais de	
--	--	--	--



		áudio embutido. • SWITCHING: Ângulos do programa transmitido gravados como um arquivo de projeto .drp do DaVinci Resolve. • FORMATOS DE MÍDIA: Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac). ▪ MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO • MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO: Configurável para 16, 13, 10, 7 ou 4 visualizações, incluindo programa/pré-visualização, 8 entradas HDMI, SuperSource, alimentação limpa, leitor de mídia, status de streaming, status de gravação e medidores de áudio. • PADRÃO DE VÍDEO DA MULTIVISUALIZAÇÃO: HD. ▪ LEITOR DE MÍDIA • LEITORES DE MÍDIA: 2 • CANAIS: Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia. • CAPACIDADE DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA: 20 com preenchimento e chave. • FORMATO DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF. ▪ CONTROLE • PAINEL DE CONTROLE: Painel de controle integrado. Painel de controle por software com controle de câmera incluído. Compatível com painel de	
--	--	--	--



		controle físico opcional. • CONEXÃO COM PAINEL DE CONTROLE: Ethernet com suporte a 10/100/1000 BaseT. Ethernet usada para conexão direta entre painel e chassi, ou via rede. O ATEM Mini Extreme ISO é compatível com conexão USB-C direta. Ethernet ou USB-C usadas para atualizar o software. • COMPATIBILIDADE COM PAINEL DE CONTROLE: Inclui ATEM Software Control Panel. Também é compatível com ATEM 1 M/E Advanced Panel, ATEM 2 M/E Advanced Panel e ATEM 4 M/E Advanced Panel. O ATEM Mini Extreme ISO pode ser configurado usando o utilitário Blackmagic Videohub Hardware Panel Setup para rotear fontes para destinos utilizando o Videohub Smart Control Pro e o Videohub Master Control Pro. • PAINEL DE CONTROLE INCLUSO: ATEM Software Control Panel incluído gratuitamente para Mac 10.14 Mojave, Mac 10.15 Catalina, Mac 11 Big Sur ou mais recentes e Windows 10 apenas de 64 bits. ▪ SOFTWARE • TECHSPECS:SOFTWARE-UPDATES: Utilizando conexão via USB ou Ethernet direta a computadores Mac OS X e Windows. Inclui ATEM Switcher Utility. CONFIGURAÇÃO: Via ATEM Software Control Panel, com exceção do endereço IP do chassi ATEM que é configurado através	
--	--	---	--

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		do ATEM Switcher Utility conectado ao chassi via USB.		
09	01	<u>Mesa de corte de vídeo</u> Padrões • Suporte Ultra HD: ◦ SDI 3840 x 2160p 23,98 / 24 / 2529,97 / 30 ◦ HDMI: resoluções de entrada do computador: 3840 x 2160 23,98 / 24/25 / 29,97 Hz • Suporte ao formato HD: ◦ SDI: 720p 50 / 59,94 / 1080i 50 / 59,94 / 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 ◦ HDMI: Resoluções de entrada do computador: 1280 x 720 50 / 59,94 Hz / 1920 x 1080 50 / 59,94 Hz • Suporte ao formato SD: ◦ SDI: NTSC: 525 / 29.97 - 4: 3/16: 9 / PAL: 625/25 - 4: 3/16: 9 ◦ HDMI: Resoluções de entrada do computador: 720 x 480i 59,94 Hz / 720 x 576i 50Hz • Conformidade com SDI ◦ SMPTE 259M, 292M Conectividade • Entradas de vídeo ◦ 10 x SDI (comutável SD / HD / Ultra HD de 10 bits) ◦ 1 x HDMI 4K (comutável SD / HD / Ultra HD de 10 bits) ◦ Áudio incorporado de 2 canais • Entrada de áudio ◦ Digital 20 x Áudio incorporado via SDI ou HDMI ◦ analógico: 2 x XLR / 2 x RCA • Entrada de sincronização ◦ 1 x SDI: Tri-Sync ou Blackburst • Sincronizador de quadros ◦ 10 x sincronizadores de quadros		



		internos (todas as entradas) • Saída do Programa ◦ 2 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável) ◦ 1 x HDMI Tipo A (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável) ◦ 1 x SDI (apenas Ultra HD 4K para HD) • Saída Auxiliar ◦ 3 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável) • Saída Multi View ◦ 1 x SDI (HD-SDI) ◦ 1 x HDMI (HD) • Saída de visualização (PVW) ◦ 1 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável) • Saída Multi View ◦ 1 x SDI ◦ 1 x HDMI • Saída de áudio SDI ◦ 2 canais incorporados na saída SDI • Saída de áudio analógico ◦ 2 x XLR • Ethernet ◦ 1 entrada 10/100/1000 BaseT. Permite conexão direta entre o painel de controle e o chassi ou via rede • Comunicação em série ◦ RS-422 • Saída Tally ◦ Adicionado via conexão Ethernet • GPI ◦ Adicionado via conexão Ethernet • Atualização de software ◦ Usando a conexão USB diretamente conectada aos computadores Mac OS X ou Windows. Inclui utilitário Switcher ATEM • Configuração ◦ Definido através do Painel de controle do software ATEM, excluindo	
--	--	---	--



o endereço IP do chassi ATEM, que é definido através do ATEM Switcher Utility conectado via USB ao chassi

Em processamento

- Conversão de espaço de cores
 - Baseado em hardware, em tempo real
- Atraso no processamento
 - <2 linhas
- Amostragem de vídeo
 - 4: 2: 2
- Espaço colorido
 - REC 601
 - REC 709
 - REC 2020
- Precisão de cores
 - 10 bits

Players de mídia incorporados

- Quantidade
 - 2
- Canais
 - 2 x por Media Player (preenchimento e chave)
- Capacidade de imagem fixa
 - 32 com preenchimento e chave
- Capacidade do clipe
 - Quantidade: 2 com preenchimento e chave
- Comprimento máximo do clipe
 - Ultra HD 4K: 180 quadros, 1080: 720 quadros, 720p: 1600 quadros, NTSC / PAL: 3600 quadros
- Formatos de arquivo de imagem
 - Vídeo estático: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF Sequência TGA de áudio WAV, MP3, AIFF

Monitoramento de várias visualizações

- Exibição
 - Resolução mínima do monitor: 1366



		x 768 • Número de janelas ◦ 1 monitor com várias visualizações com 10 x janelas para: Programa de visualização 8 x monitores atribuíveis • Tally ◦ Vermelho para programa e verde para indicação de pré-visualização • Etiquetas de origem da janela ◦ sim Controles do painel frontal • Botões ◦ Controle de botão iluminado - Configurações de saída auxiliar • Tela de LCD ◦ Visor LCD de 1 x 2 "da saída Aux Painel de controle • Programas ◦ Painel de controle do software ATEM para Mac e PC • Mac ◦ OS x 10.7 Lion ou posterior ◦ OS x 10.8 Mountain Lion ou posterior • Windows ◦ Windows 7 Windows 8 de 64 bits ◦ Windows 8 32/64 bits • Hardware ◦ Painel de transmissão ATEM 1 M / E ATEM 2 M / E Extras • Keyers ◦ 4 x Upstream ◦ 2 x Downstream ◦ 7 x Linear / Luma ◦ 4 x Croma ◦ 1 x Ferrão ◦ 1 x DVE • Geradores		
--	--	---	--	--

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		◦ 7 x Padrão ◦ 2 x Cor Poder • Tensão de entrada ◦ 110/240 V CA, 50/60 Hz • Consumo de energia ◦ 100W • Potência redundante ◦ Não		
10	01	<u>Câmera PTZ</u> • Sensor de Imagem ◦ 1/2.8" CMOS • Formatos de vídeo ◦ 1080p60 • Distância Focal ◦ f=3,5 mm – 42,3 mm, F1.8 ~ F2.8 • Zoom ótico ◦ 12X • Zoom digital ◦ 16X • Ângulo de visão horizontal ◦ 72,5° - 6,09° • Sistemas de Foco ◦ Auto, Manual, PTZ trigger, One push • Sensibilidade ◦ 0,5 lux • White Balance ◦ Automático, One Push e Manual • Compressão de vídeo ◦ H.265/MJPEG • Protocolos suportados ◦ RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast • S/N ◦ ≥ 50dB • Ângulo de Pan ◦ -170° ~ +170° • Ângulo de Tilt		

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



		◦ -30°~ +90° • Image Flip ◦ Sim • Interface de controle ◦ RS-485, USB e RJ45 • Saídas ◦ 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5 • Tensão ◦ DC12V ou via USB ou PoE • Consumo ◦ <u><12W</u>		
TOTAL				R\$

O valor global da proposta é de R\$ ----- ()

Ouro Preto, XX de XX de xx.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Local e data.
Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



(CONSTAR NESTE ANEXO: DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.)

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO:

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto.

2.- JUSTIFICATIVA:

2.1) A aquisição se faz necessária para a adequação da infraestrutura de transmissão dos eventos internos e externos da Câmara Municipal de Ouro Preto - CMOP.



2.2) Atualmente estamos operando sem equipamentos reservas, ou seja, uma falha em algum equipamento pode prejudicar a continuidade ou o acontecimento dos eventos da CMOP, e devido ao número elevado de eventos internos e externos estão exigindo maior infraestrutura de transmissão dos eventos.

2.3) O número elevado de eventos internos e externos estão exigindo a aquisição de novos equipamentos que facilitam o processo de edição de imagens, logística de transporte dos equipamentos e melhores equipamentos que melhoram a qualidade do serviço prestado.

3. - COTAÇÃO:

Foi feito consulta em Empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo.

4.- PAGAMENTO:

4.1) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ouro Preto em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.2) Caso a contratada vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3) A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue ou enviada via e-mail, pela empresa vencedora, ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.



4.4) Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ouro Preto.

4.5) O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

5.- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. A entrega será feita a partir da data de solicitação do gestor do contrato.

6) Obrigações da contratada:

6.1) Iniciar a entrega dos equipamentos a Câmara Municipal de Ouro Preto no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da vigência do Contrato.

6.2) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressado autorização da Câmara.



6.4) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta Solicitação, qualquer relação de emprego entre a Câmara e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.5) Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.

6.6) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.7) Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Câmara Municipal, na área de prestação dos referidos serviços.

6.8) Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento da Fiscalização do Contrato.

6.9) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por



acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento.

6.10) Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliários, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionários da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato.

6.11) Substituir bens sob a sua responsabilidade, eventualmente extraviadas (mesmo por caso fortuito ou força maior, a exemplo de furtos, roubos e desastres), por outras de idênticas características, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da ocorrência formalizada (boletim de ocorrência), prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado o motivo.

7) Obrigações da contratante:

7.1) Controlar e fiscalizar os serviços de manutenção quando necessário, dentro da garantia de cada equipamento;

7.2) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.3) Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto em contrato;



7.4) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8) ESPECIFICAÇÕES

Item	Qntd	Descrição
01	01	<u>Mesa de som digital 32 canais</u> • 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS. • 6 entradas saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS, duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado. • Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub grupo. • 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico. • 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm. • Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes. • Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA mixagem. • Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem. • Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console. • Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de eventos mais exigentes. • 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canais extensivos, mais uma seção de controles customizável. • Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização dos sistemas disponíveis. • Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES EBU e MIDI.



- Porta de expansão para cartões USB FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão.
- Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração de um evento.

02 14 Microfone Dinamico com fio

- Padrão polar: Super-cardióide
- Resposta de frequência: 80 Hz - 12 kHz
- Máximo SPL: 142 dB SPL
- Sensibilidade: 2.2 mv/Pa
- Impedância: 200 Ohms
- Conexão: XLR folheado a ouro
- Anti-choque interno

03 01 Kit Microfone sem fio

- Formatos de microfone: De mão
- Tipos de microfone: Dinâmico
- Padrões polares: Supercardióide
- Tipode conexões: sem fio
- Frequência mínima e máxima: 600 Hz - 699 Hz

04 04 Microfone Gooseneck com base

- Capsula: Condensador / Unidirecional
- Resposta: 40 ~ 16000Hz
- Sensibilidade: -43 +/- 2dB
- Impedância: 2.0 Kohms
- Alimentação: Phantom Power de +9 ~ 48V dc ou 2 pilhas +1,5V DC AA
- Saída: XLR
- Haste: 42 Cm
- Cabo: 8 Metros com adaptador XLR/P10

05 16 Cabo macho e femea XLR 5 metros

- Medidas: 6mm (STEREO - BALANCEADO)
- Sessão Interna: 2x0,24mm
- Impedância de 120 OHMS
- Cabo emborrachado

06 02 Caixa de som ativa 450 w

- Digital Power 420W
- Bluetooth
- SD/USB - com controle de pasta
- Radio FM



- Entrada Auxiliar para MP3/PC/CD/DVD
- Entradas P10 e XLR para sinais de linha que facilita a ligação com mesa de som;
- Saida Auxiliar para sonorizar uma segunda caixa BDA-1515 ou outra ativa.
- Entrada de Microfone com controle de Volume e controle de efeito Echo
- Entrada de Violão com controle de Volume
- Controle de Graves e Agudos
- Efeito Echo para microfones
- Exclusiva Tecla "Mic Priority" que abaixa a música automaticamente quando você fala no microfone e aumenta quando você para de falar
- Alto Falante 15" e Driver de Titânio
- Amplificador Digital de Alto rendimento e baixo consumo de energia.
- Entrada para Suporte tipo Pedestal
- Entradas superiores para ganchos e uso tipo FLY
- Voltagem: Bivolt

07 01 Mesa de corte de vídeo

- Entradas:
 - 4 x HDMI Type A
 - 2 x 3.5 mm Stereo Analog Audio
 - 1 x RJ45 Ethernet
- Saídas:
 - 1 x HDMI
 - 1 x USB Type-C (Computer/Webcam)
- Padrões de Entrada de Vídeo HD:
 - 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98, 1080i: 60, 59.94, 50
 - 720p: 60, 59.94, 50
- Padrões de Saída de Vídeo HD:
 - 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98
- Padrões de Streaming de Vídeo:
 - 1080p: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98
- Resoluções de Entrada HDMI para Computadores:
 - 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz
 - 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz
 - 1920 x 1080i 50, 59.94 Hz e 60 Hz
- Amostragem de Vídeo:
 - YUV 4:2:2
- Precisão de Cor:
 - 10 bits
- Espaço de Cor:
 - Rec 709
- Conversão do Espaço de Cor:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Em tempo real, baseada em hardware

- Painel de Controle Incluso
ATEM Software Control Panel incluído gratuitamente para Mac 10.13 High Sierra, Mac 10.14 Mojave ou mais recentes e Windows 10

08 03 Cabo hdmi de alta definição 20 metros

- Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc
- Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D
- Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz
- Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p
- Compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os itens deste Termo de Referência está devidamente apropriada nos seguintes elementos de despesas:

Equipamento e material permanente: 01.01.01.031.0001.2003.449052.18

Material de consumo: 01.01.01.031.0001.2003.33.90.30.17

10) DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos sem ônus a CONTRATANTE, durante 12 meses.

11) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada num prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da vigência do contrato, no Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada na Praça Tiradentes, 12 - Centro, Ouro Preto/MG.



12) GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será efetuada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, através do Sr. Denilson da Silva Maciel, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 06 de Junho de 2022.

Denilson da Silva Maciel
Diretor de Tecnologia da Informação

Anexo IV
Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO para AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com sede na Praça Tiradentes, nº41, na cidade de Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/001-93, neste ato representada por seu Presidente para o Biênio-....., inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua.....,bairro.....,cidade/Estado.....

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº....., RG, residente e domiciliado na
rua....., bairro....., cidade/Estado.....
.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do **Processo licitatório nº05/2022, Pregão
Presencial nº03/2022, Registro de Preços nº03/2022**, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para
contratação de pessoa jurídica **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
DE INFORMÁTICA**, abaixo discriminados:

Item	Qntd	Descrição
01	01	<u>Mesa de som digital 32 canais</u> • 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS. • 6 entradas saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS, duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado. • Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub grupo. • 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico. • 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm. • Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes. • Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA



mixagem.

- Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem.
- Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console.
- Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de eventos mais exigentes.
- 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canais extensivos, mais uma seção de controles customizável.
- Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização dos sistemas disponíveis.
- Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES EBU e MIDI.
- Porta de expansão para cartões USB FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão.
- Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração de um evento.

02 14 Microfone Dinamico com fio

- Padrão polar: Super-cardióide
- Resposta de frequência: 80 Hz – 12 kHz
- Máximo SPL: 142 dB SPL
- Sensibilidade: 2.2 mv/Pa
- Impedância: 200 Ohms
- Conexão: XLR folheado a ouro
- Anti-choque interno

03 01 Kit Microfone sem fio

- Formatos de microfone: De mão
- Tipos de microfone: Dinâmico
- Padrões polares: Supercardióide
- Tipode conexões: sem fio
- Frequência mínima e máxima: 600 Hz – 699 Hz

04 04 Microfone Gooseneck com base

- Capsula: Condensador / Unidirecional
- Resposta: 40 ~ 16000Hz
- Sensibilidade: -43 +/- 2dB

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- Impedância: 2.0 Kohms
- Alimentação: Phantom Power de +9 ~ 48V dc ou 2 pilhas +1,5V DC AA
- Saída: XLR
- Haste: 42 Cm
- Cabo: 8 Metros com adaptador XLR/P10

05 16 Cabo macho e fêmea XLR 5 metros

- Medidas: 6mm (STEREO - BALANCEADO)
- Sessão Interna: 2x0,24mm
- Impedância de 120 OHMS
- Cabo emborrachado

06 02 Caixa de som ativa 420 w

- Digital Power 420W
- Bluetooth
- SD/USB - com controle de pasta
- Radio FM
- Entrada Auxiliar para MP3/PC/CD/DVD
- Entradas P10 e XLR para sinais de linha que facilita a ligação com mesa de som;
- Saida Auxiliar para sonorizar uma segunda caixa BDA-1515 ou outra ativa.
- Entrada de Microfone com controle de Volume e controle de efeito Echo
- Entrada de Violão com controle de Volume
- Controle de Graves e Agudos
- Efeito Echo para microfones
- Exclusiva Tecla "Mic Priority" que abaixa a música automaticamente quando você fala no microfone e aumenta quando você para de falar
- Alto Falante 15" e Driver de Titânio
- Amplificador Digital de Alto rendimento e baixo consumo de energia.
- Entrada para Suporte tipo Pedestal
- Entradas superiores para ganchos e uso tipo FLY
- Voltagem: Bivolt

07 03 Cabo hdmi de alta definição 20 metros

- Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc
- Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D



- Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz
- Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p
- Compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores

08 01 Mesa de corte de vídeo

- CONEXÕES
 - TOTAL DE ENTRADAS DE VÍDEO: 8
 - TOTAL DE SAÍDAS: 4
 - TOTAL DE SAÍDAS AUXILIARES: 2
 - TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.
 - TOTAL DE SAÍDAS DE ÁUDIO: 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm.
 - ENTRADAS DE VÍDEO HDMI: 8 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido.
 - RESSINCRONIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE VÍDEO: Em todas as 8 entradas HDMI.
 - CONVERSORES DE TAXA DE QUADRO E FORMATO: Em todas as 8 entradas HDMI.
 - SAÍDAS DE PROGRAMA HDMI: 2
 - ETHERNET: Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede.
 - INTERFACE DO COMPUTADOR: 2 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel.
- PADRÕES
 - PADRÕES DE ENTRADA DE VÍDEO HD: 720p50, 720p59.94, 720p60.
1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.
1080i50, 1080i59.94, 1080i60.
 - PADRÕES DE SAÍDA DE VÍDEO HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.
 - PADRÕES DE STREAMING DE VÍDEO: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.



- AMOSTRAGEM DE VÍDEO: YUV 4:2:2.
 - PRECISÃO DE COR: 10 bits.
 - ESPAÇO DE COR: Rec 709
- RESOLUÇÕES DE ENTRADA HDMI PARA COMPUTADORES: 1280 x 720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz
1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz
1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz
- CONVERSÃO DO ESPAÇO DE COR: Em tempo real, baseada em hardware.
- ESPECIFICIDADES DO PRODUTO
 - CHAVEADORES UPSTREAM: 4
 - CHAVEADORES DOWNSTREAM: 2
 - CHAVEADORES CROMA AVANÇADOS: Até 4.
 - CHAVEADORES LINEAR/LUMA: Até 4.
 - CHAVEADOR PARA TRANSIÇÃO: Apenas DVE.
 - NÚMERO TOTAL DE CAMADAS: 9
 - GERADORES DE PADRÃO: 5
 - GERADORES DE COR: 2
 - DVE COM BORDAS E SOMBREAMENTO: 2
 - INTERFACE: Resolução mínima do monitor de 1366 x 768.
- ÁUDIO
 - MIXER DE ÁUDIO: 11 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.
 - ENTRADA ANALÓGICA: Estéreo não balanceada.
 - ATRASO DA ENTRADA ANALÓGICA: Até 8 quadros.
 - IMPEDÂNCIA DA ENTRADA: 1,8 k
 - NÍVEL DE ENTRADA MÁXIMO: +6 dBV
 - ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm.
- STREAMING
 - STREAMING DIRETO: O ATEM Mini Extreme ISO suporta streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP) ou uma conexão de



internet móvel compartilhada via USB-C.

- **GRAVAÇÃO**
 - **GRAVAÇÃO DIRETA DE VÍDEO E ÁUDIO:** Porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta em mídias externas.
 - **GRAVAÇÃO DE VÍDEO:** 8 x entradas HDMI ISO para gravação de arquivos .mp4 H.264 em até 70 Mb/s de qualidade com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM. 1 x saída de programa para gravação de arquivo .mp4 H.264 na configuração de qualidade Streaming com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM.
 - **GRAVAÇÃO DE ÁUDIO:** 10 x entradas de áudio de dois canais gravadas como arquivos .wav de 24 bits a 48 KHz. Inclui 2 x entradas de áudio estéreo analógico e 8 x entradas HDMI para dois canais de áudio embutido.
 - **SWITCHING:** Ângulos do programa transmitido gravados como um arquivo de projeto .drp do DaVinci Resolve.
 - **FORMATOS DE MÍDIA:** Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac).
- **MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO**
 - **MONITORAMENTO POR MULTIVISUALIZAÇÃO:** Configurável para 16, 13, 10, 7 ou 4 visualizações, incluindo programa/pré-visualização, 8 entradas HDMI, SuperSource, alimentação limpa, leitor de mídia, status de streaming, status de gravação e medidores de áudio.
 - **PADRÃO DE VÍDEO DA MULTIVISUALIZAÇÃO:** HD.
- **LEITOR DE MÍDIA**
 - **LEITORES DE MÍDIA:** 2
 - **CANAIS:** Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia.
 - **CAPACIDADE DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA:** 20 com preenchimento e chave.
 - **FORMATO DE IMAGENS ESTÁTICAS NO POOL DE MÍDIA:** PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.
- **CONTROLE**
 - **PAINEL DE CONTROLE:** Painel de controle integrado. Painel de controle por software com controle de câmera incluído. Compatível com painel de controle físico opcional.
 - **CONEXÃO COM PAINEL DE CONTROLE:** Ethernet com suporte a 10/100/1000 BaseT. Ethernet usada para conexão direta entre



painel e chassi, ou via rede. O ATEM Mini Extreme ISO é compatível com conexão USB-C direta. Ethernet ou USB-C usadas para atualizar o software.

- COMPATIBILIDADE COM PAINEL DE CONTROLE: Inclui ATEM Software Control Panel. Também é compatível com ATEM 1 M/E Advanced Panel, ATEM 2 M/E Advanced Panel e ATEM 4 M/E Advanced Panel. O ATEM Mini Extreme ISO pode ser configurado usando o utilitário Blackmagic Videohub Hardware Panel Setup para rotear fontes para destinos utilizando o Videohub Smart Control Pro e o Videohub Master Control Pro.
 - PAINEL DE CONTROLE INCLUSO: ATEM Software Control Panel incluído gratuitamente para Mac 10.14 Mojave, Mac 10.15 Catalina, Mac 11 Big Sur ou mais recentes e Windows 10 apenas de 64 bits.
 - SOFTWARE
 - TECHSPECS:SOFTWARE-UPDATES: Utilizando conexão via USB ou Ethernet direta a computadores Mac OS X e Windows. Inclui ATEM Switcher Utility.
- CONFIGURAÇÃO: Via ATEM Software Control Panel, com exceção do endereço IP do chassi ATEM que é configurado através do ATEM Switcher Utility conectado ao chassi via USB.

09 01 Mesa de corte de vídeo

Padrões

- Suporte Ultra HD:
 - SDI 3840 x 2160p 23,98 / 24 / 2529,97 / 30
 - HDMI: resoluções de entrada do computador: 3840 x 2160 23,98 / 24/25 / 29,97 Hz
- Suporte ao formato HD:
 - SDI: 720p 50 / 59,94 / 1080i 50 / 59,94 / 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94
 - HDMI: Resoluções de entrada do computador: 1280 x 720 50 / 59,94 Hz / 1920 x 1080 50 / 59,94 Hz
- Suporte ao formato SD:
 - SDI: NTSC: 525 / 29.97 - 4: 3/16: 9 / PAL: 625/25 - 4: 3/16: 9
 - HDMI: Resoluções de entrada do computador: 720 x 480i 59,94 Hz / 720 x 576i 50Hz
- Conformidade com SDI
 - SMPTE 259M, 292M

Conectividade



- Entradas de vídeo
 - 10 x SDI (comutável SD / HD / Ultra HD de 10 bits)
 - 1 x HDMI 4K (comutável SD / HD / Ultra HD de 10 bits)
 - Áudio incorporado de 2 canais
- Entrada de áudio
 - Digital 20 x Áudio incorporado via SDI ou HDMI
 - analógico: 2 x XLR / 2 x RCA
- Entrada de sincronização
 - 1 x SDI: Tri-Sync ou Blackburst
- Sincronizador de quadros
 - 10 x sincronizadores de quadros internos (todas as entradas)
- Saída do Programa
 - 2 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável)
 - 1 x HDMI Tipo A (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável)
 - 1 x SDI (apenas Ultra HD 4K para HD)
- Saída Auxiliar
 - 3 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável)
- Saída Multi View
 - 1 x SDI (HD-SDI)
 - 1 x HDMI (HD)
- Saída de visualização (PVW)
 - 1 x SDI (10 bits SD / HD / Ultra HD 4K selecionável)
- Saída Multi View
 - 1 x SDI
 - 1 x HDMI
- Saída de áudio SDI
 - 2 canais incorporados na saída SDI
- Saída de áudio analógico
 - 2 x XLR
- Ethernet
 - 1 entrada 10/100/1000 BaseT. Permite conexão direta entre o painel de controle e o chassi ou via rede
- Comunicação em série
 - RS-422
- Saída Tally
 - Adicionado via conexão Ethernet
- GPI
 - Adicionado via conexão Ethernet
- Atualização de software
 - Usando a conexão USB diretamente conectada aos computadores Mac OS X ou Windows. Inclui utilitário Switcher



ATEM

- Configuração
 - Definido através do Pannel de controle do software ATEM, excluindo o endereço IP do chassi ATEM, que é definido através do ATEM Switcher Utility conectado via USB ao chassi

Em processamento

- Conversão de espaço de cores
 - Baseado em hardware, em tempo real
- Atraso no processamento
 - <2 linhas
- Amostragem de vídeo
 - 4: 2: 2
- Espaço colorido
 - REC 601
 - REC 709
 - REC 2020
- Precisão de cores
 - 10 bits

Players de mídia incorporados

- Quantidade
 - 2
- Canais
 - 2 x por Media Player (preenchimento e chave)
- Capacidade de imagem fixa
 - 32 com preenchimento e chave
- Capacidade do clipe
 - Quantidade: 2 com preenchimento e chave
- Comprimento máximo do clipe
 - Ultra HD 4K: 180 quadros, 1080: 720 quadros, 720p: 1600 quadros, NTSC / PAL: 3600 quadros
- Formatos de arquivo de imagem
 - Vídeo estático: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF Sequência TGA de áudio WAV, MP3, AIFF

Monitoramento de várias visualizações

- Exibição
 - Resolução mínima do monitor: 1366 x 768
- Número de janelas
 - 1 monitor com várias visualizações com 10 x janelas para: Programa de visualização 8 x monitores atribuíveis

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- Tally
 - Vermelho para programa e verde para indicação de pré-visualização
- Etiquetas de origem da janela
 - sim

Controles do painel frontal

- Botões
 - Controle de botão iluminado Configurações de saída auxiliar
- Tela de LCD
 - Visor LCD de 1 x 2 "da saída Aux

Painel de controle

- Programas
 - Painel de controle do software ATEM para Mac e PC
- Mac
 - OS x 10.7 Lion ou posterior
 - OS x 10.8 Mountain Lion ou posterior
- Windows
 - Windows 7 Windows 8 de 64 bits
 - Windows 8 32/64 bits
- Hardware
 - Painel de transmissão ATEM 1 M / E Painel de transmissão

ATEM 2 M / E

Extras

- Keyers
 - 4 x Upstream
 - 2 x Downstream
 - 7 x Linear / Luma
 - 4 x Croma
 - 1 x Ferrão
 - 1 x DVE
- Geradores
 - 7 x Padrão
 - 2 x Cor

Poder

- Tensão de entrada
 - 110/240 V CA, 50/60 Hz
- Consumo de energia
 - 100W



- Potência redundante
 - Não
- 10 01 Câmera PTZ
- Sensor de Imagem
 - 1/2.8" CMOS
 - Formatos de vídeo
 - 1080p60
 - Distância Focal
 - f=3,5 mm – 42,3 mm, F1.8 ~ F2.8
 - Zoom ótico
 - 12X
 - Zoom digital
 - 16X
 - Ângulo de visão horizontal
 - 72,5° - 6,09°
 - Sistemas de Foco
 - Auto, Manual, PTZ trigger, One push
 - Sensibilidade
 - 0,5 lux
 - White Balance
 - Automático, One Push e Manual
 - Compressão de vídeo
 - H.265/MJPEG
 - Protocolos suportados
 - RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast
 - S/N
 - ≥ 50dB
 - Ângulo de Pan
 - -170° ~ +170°
 - Ângulo de Tilt
 - -30° ~ +90°
 - Image Flip
 - Sim
 - Interface de controle
 - RS-485, USB e RJ45
 - Saídas
 - 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5
 - Tensão
 - DC12V ou via USB ou PoE
 - Consumo



- <12W

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2 A entrega dos equipamentos será iniciada com a ordem de serviço;

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração,



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00 - FICHA 18, PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.30.00 - FICHA 17, material de consumo, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará ao contratado, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a entrega dos equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo contratado, todas as condições pactuadas.

5.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 - Os valores contratuais serão passíveis de recomposição ou repactuação de valores, a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, de forma a manter o equilíbrio financeiro o contrato, sempre que o mercado assim o determinar ou quando houver, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre o fornecimento dos equipamentos;

b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;

c) Efetuar o pagamento correspondente a entrega realizada nas condições contratadas;



d) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

f) atender as especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a contratada obrigará-se a:

a) entregar os equipamentos conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência, em anexo nas propostas apresentadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



10.1.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2%, por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)



dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Convite e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Convite/contrato;	01

10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4 judicialmente, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seguintes da nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos da lei.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ouro Preto.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



....., de..... de 2022.

Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Responsável legal da CONTRATADA

T
E
S
T
E
M
U
N
H
A